

LEI Nº1439 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1992.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PEDREIROS, ZELADORES
E SERVENTES A TÍTULO EMERGENCIAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até o máximo de 05 (cinco) pedreiros, 02 (dois) zeladores e 03 (três) serventes, por um período de 90 (noventa) dias, com base no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º Os pedreiros executarão obras na Escola Estadual de 1º Graus Antônio Machado Rosa, casas populares e creches.

§ 2º Os serventes e zeladores serão destinados na limpeza de bueiros e roçadas nas beiras de estradas do interior.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de fevereiro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal